

RELATO Nº050/2019-DIREN/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 83005307.

Contrato: -----

Objeto: -----

Diretoria interessada: Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES.

Assunto: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando a aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar.

2. Objeto do relato

Autorização para aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar.

3. Da motivação do relato

Trata-se de Circular Interna encaminhada pelo Gerente de Administração do DER-ES – GATEC/DER-ES à Diretoria de Administração do DER-ES – DIRAD/DER-ES, requerendo autorização para inclusão dos autos no Sistema Integrado de Gestão Administração Administrativa do Estado do Espírito Santo – SIGA/ES, visando a aquisição, via Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar.

As justificativas para a aquisição pretendida constam das informações trazidas aos autos pela GATEC/DER-ES à fls. 01 e 02, bem como a contextualização contida no Termo de Referência à fl. 200.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES para manifestação (fl. 172) quanto à Minuta de Edital juntada aos autos.

A Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para a apreciação e

deliberação quanto a autorização para publicação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto consiste na aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar, para posterior fornecimento, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/3/2016, nos termos do despacho exarado pela SECEX à fl. 259.

4. Do impacto no prazo

Conforme documentação trazida pela DIRAD/DER-ES no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência atualizados (fls. 191 a 227) a Ata de Registro de Preços em referência terá validade de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES, vedada sua prorrogação.

O prazo de vigência decorrente das contratações advindas deste registro de preços, terá, como termo inicial, o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final, o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme se lê no Edital em referência.

O prazo de vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite definido Lei Federal n.º 8.666/93.

5. Do impacto no custo

A contratação em referência se dará em lote único e terá como unidade a ser contratada o KWP (quilowatt-pico), conforme descrito à fl. 45.

Os Órgãos interessados em aderir à Ata, informaram, no SIGA/ES, as quantidades demandas conforme se lê à fl. 14, sendo para o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, 310 KWP; para a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES, 673 KWP e para Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo - SEJUS/ES, 2890 KWP.

Para cada quilowatt-pico o valor máximo admitido pela Ata é de R\$ 5.503,33 (cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 52, ou seja, perfazendo um total de R\$ 21.314.409,87 (vinte e um milhões, trezentos e catorze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) somados os quantitativos apresentados pelos órgãos participantes da Ata.

6. Do orçamento

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 67 que a despesa ocorrerá por conta da atividade 2612208002070 (Administração da Unidade) e elemento da despesa 44905200 (Equipamento e Material Permanente), bem como que a disponibilidade orçamentária e financeira será informada posteriormente.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se à fl. 172, considerando que, devido a participação de outros órgãos da Administração Direta (SEJUS/ES), os autos deveriam ser remetidos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Informa que não consta nos autos a Lista de Verificação da Resolução CONSECT N.º 09/2018 e que a lista anexada às fls. 78 a 81 foi substituída pela IS N.º 016/2018.

A PGE/ES, devolveu os autos ao DER-ES informando que o encaminhamento àquela consultoria jurídica deve observar os Enunciados CPGE N.º 10 e N.º 12, nos termos descritos à fl. 179.

Quanto ao atendimento às recomendações da PGE/ES, registro manifestação da 1ª CPP/DER-ES, às fls. 184/185, informando que não houve alteração da minuta padrão PGE/ES bem como que foram saneadas todas as recomendações daquele órgão de consulta jurídica.

Encaminhados os autos à Direção Geral do DER-ES, este identificou distinções consideráveis entre a minuta padrão da PGE e o texto produzido pela 1ª CPP, requerendo, desta, novos esclarecimentos especialmente quanto a opção pela contratação em lote único e quanto às exigências técnicas insertas à Minuta, requerendo, também, a correção de da redação e enumeração de alguns dispositivos, todos elencados à fl. 187-v.

Os autos foram devolvidos à Direção Geral com nova Minuta de Edital (fls. 190/226); justificativa quanto a adição de requisitos para a comprovação da qualificação técnica da licitante (fl. 228) e com as razões pelas quais a licitação em um único lote apresenta-se mais vantajosa à Administração do que seu fracionamento (fl. 229).

Desta feita, o Sr. Diretor-geral informa, à fl. 230, que tal instrução faz crer que as modificações implementadas no texto-padrão da PGE/ES, não possuem a relevância jurídica requerida pela Procuradoria para examinar a Minuta do Edital.

8. Da USCI/SECONT

Encaminhados os autos à Secretaria de Controle e Transparência – SECONT/ES, esta inseriu, através da Manifestação Técnica COOP/SECONT N.º 038/2019, juntada às fls. 232 a 244, uma série de apontamentos acerca dos aspectos econômicos, financeiros e técnicos acerca da Minuta de Edital.

Desta feita, houve manifestação da área técnica, através do Eng.º Eletricista Robinson Sarmiento, quanto à viabilidade de implementação da Usina Solar Fotovoltaica no DER-ES (fls. 247 a 252), bem como manifestação quanto aos demais questionamentos levantados pela SECONT/ES, este ratificado, também, pelo Sr. Diretor de Administração, informando que tais questionamentos foram todos saneados com a instrução contida às fls. 253 a 258.

9. Do Diretor de Engenharia - DIREN

Trata-se de Circular Interna encaminhada pelo Gerente de Administração do DER-ES – GATEC/DER-ES à Diretoria de Administração do DER-ES – DIRAD/DER-ES, requerendo autorização para continuidade do processo com a inclusão dos autos no Sistema Integrado de Gestão Administração Administrativa do Estado do Espírito Santo – SIGA/ES, visando a contratação, via Pregão Eletrônico para Registro de Preços, de aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar.

As justificativas para a aquisição pretendida constam das informações trazidas aos autos pela GATEC/DER-ES às fls. 01 e 02, bem como a contextualização contida no Termo de Referência às fls. 200.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES para manifestação (fls. 172) quanto à Minuta de Edital juntada aos autos.

A Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para a apreciação e deliberação quanto a autorização para publicação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto consiste na aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir de fonte primária solar, para posterior fornecimento, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016, nos termos do despacho exarado pela SECEX à fl. 259.

Conforme documentação trazida pela DIRAD/DER-ES no Edital de Pregão Eletrônico e Termo de Referência atualizados (fls. 191 a 227) a Ata de Registro de Preços em referência terá validade de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES, vedada sua prorrogação.

O prazo de vigência decorrente das contratações advindas deste registro de preços, terá, como termo inicial, o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final, o recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme se lê no Edital em referência.

O prazo de vigência Contratual será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite definido Lei 8.666/93.

A contratação em referência se dará em lote único e terá como unidade a ser contratada o KWP (quilowatt-pico), conforme descrito à fl. 45.

Os Órgãos interessados em aderir à Ata, informaram, no SIGA/ES, as quantidades demandas conforme se lê à fl. 14, sendo para o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER-ES, 310 KWP; para a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES, 673 KWP e para Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo – SEJUS/ES, 2890 KWP.

Para cada quilowatt-pico o valor máximo admitido pela Ata é de R\$ 5.503,33 (cinco mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 52, ou seja, perfazendo um total de R\$ 21.314.409,87 (vinte e um milhões, trezentos e catorze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) somados os quantitativos apresentados pelos órgãos participantes da Ata.

A Gerência de Finanças do DER-ES – GEFIN/DER-ES, informa à fl. 67 que a despesa ocorrerá por conta da atividade 2612208002070 (Administração da Unidade) e elemento da despesa 44905200 (Equipamento e Material Permanente), bem como que a disponibilidade orçamentária e financeira será informada posteriormente.

A Procuradoria Jurídica – PJ/DER-ES manifestou-se à fl. 172, considerando que, devido a participação de outros órgãos da Administração Direta (SEJUS/ES), os autos deveriam se remetidos à Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES.

Informa que não consta nos autos a Lista de Verificação da Resolução CONSECT N.º 09/2018 e que a lista anexada às fls. 78 a 81 foi substituída pela IS N.º 016/2018.

A PGE/ES, devolveu os autos ao DER-ES informando que o encaminhamento àquela consultoria jurídica deve observar os Enunciados CPGE N.º 10 e N.º 12, nos termos descritos à fl. 179.

Quanto ao atendimento às recomendações da PGE/ES, registro manifestação da 1ª CPP/DER-ES, às fls. 184/185, informando que não houve alteração da minuta padrão PGE/ES bem como que foram saneadas todas as recomendações daquele órgão de consulta jurídica.

Encaminhados os autos à Direção Geral do DER-ES, este identificou distinções consideráveis entre a minuta padrão da PGE e o texto produzido pela 1.ª CPP, requerendo, desta, novos esclarecimentos especialmente quanto a opção pela contratação em lote único e quanto às exigências técnicas insertas à Minuta, requerendo, também, a correção de da redação e enumeração de alguns dispositivos, todos elencados à fl. 187-v.

Os autos foram devolvidos à Direção Geral com nova Minuta de Edital (fls. 190/226); justificativa quanto a adição de requisitos para a comprovação da qualificação técnica da licitante (fl. 228) e com as razões pelas quais a licitação em um único lote apresenta-se mais vantajosa à Administração do que seu fracionamento (fl. 229).

Desta feita, o Sr. Diretor-geral informa, à fl. 230, que tal instrução faz crer que as modificações implementadas no texto-padrão da PGE/ES, não possuem a relevância jurídica requerida pela Procuradoria para examinar a Minuta do Edital.

Encaminhados os autos à Secretaria de Controle e Transparência – SECONT/ES, esta inseriu, através da Manifestação Técnica COOP/SECONT N.º 038/2019, juntada às fls. 232 a 244, uma série de apontamentos acerca dos aspectos econômicos, financeiros e técnicos acerca da Minuta de Edital.

Desta feita, houve manifestação da área técnica, através do Eng.º Eletricista Robinson Sarmento, quanto à viabilidade de implementação da Usina Solar Fotovoltaica no DER-ES (fls. 247 a 252), bem como manifestação quanto aos demais questionamentos levantados pela SECONT/ES, este ratificado, também, pelo Sr.

Diretor de Administração, informando que tais questionamentos foram todos saneados com a instrução contida às fls. 253 a 258.

Desta feita, se observa que após a instrução feita pelos setores responsáveis, a Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES enviou os autos ao Sr. Diretor de Engenharia visando a análise e elaboração de relato, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, para a apreciação e deliberação quanto a autorização para publicação do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com vistas a aquisição de Sistema de Microgeração de Energia Elétrica a partir da fonte primária Solar, haja vista a competência do Colegiado exarada no art. 2º, incisos I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/3/2016.

Pelo exposto, considerando toda instrução processual feita pela Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES, especialmente quanto a afirmação de atendimento aos questionamentos da PGE/ES e da SECONT/ES, manifesto entendimento pela possibilidade de autorização da publicação da Ata de Registro de Preços em referência.

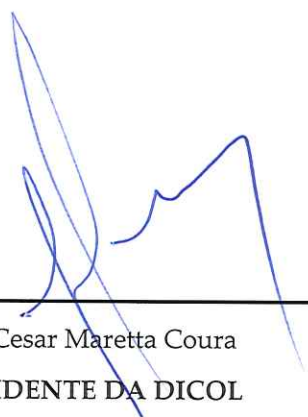
Vitória/ES, 15 de outubro de 2019.



Rodrigo José Costa Nóbrega
DIRETOR DE ENGENHARIA DO DER-ES – DIREN/DER-ES



Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Engenharia do DER-ES – DIREN/DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos e instrução elaborados pela diretoria interessada, considerando, ainda, a manifestação da Procuradoria do DER/ES, da PGE/ES e da SECONT/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 050/2019-DIREN/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 20ª Reunião da DICOL realizada no dia 15/10/2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

